

A V I SO DE LICITAÇÃO EM ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL/ nº. 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

Entrega dos Envelopes (Documentos e Proposta).

Na sede da Fundação na sala de Licitações

A Sessão de credenciamento iniciará às 09h30min. do dia 03 de julho de 2023 para posteriormente abertura dos envelopes propostas e documentos.

Caçapava-SP, 13 de junho de 2023.

Kelly Loren Dutra

Pregoeira

EDITAL

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº: 041/2023 Edital nº. 041/2023

De conformidade com determinação do Senhor Fernando Luiz Pirino Zanetti, Presidente da FUSAM, por solicitação da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na **FUSAM** a licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial nº. 041/2023**, Edital para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto, Pelo tipo de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital. A sessão do Pregão ocorrerá no Salão Nobre da Fundação, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 – Centro – Caçapava/SP, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

A sessão iniciar-se-á às 09h30min. do dia 03 de julho de 2023.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital e seus anexos.



2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, conforme Súmula 50 do TCESP.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A).
- **3.2.** O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação" relativos a este pregão.
- **3.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- **3.3.1.** Entende-se por documento credencial:
- **a)** Estatuto /contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.
- **3.3.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, conforme modelo de credenciamento **ANEXO V**.

- **3.3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **3.3.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.
- **a)** Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.
- **3.3.5.** As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VI** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1**. Os valores referência, orçados pela Fusam para a aquisição do serviço são os indicados no Anexo I (Termo de Referencia e Especificação Detalhada do Objeto). Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.
- **4.2.** O valor médio global da despesa estimada para execução do serviço a ser paga efetivamente por hora/procedimento trabalhada é de **R\$ 4.534.650,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**
- **4.3.** As aquisições serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2023 e posteriores caso seja necessário.

5- SUPORTE LEGAL

- **5.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - **5.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
 - **5.1.2.** Lei Orgânica do Município de Caçapava;

- **5.1.3**. Lei Federal nº. 10.520/02;
- **5.1.4**. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;
- **5.1.5.** Decreto Municipal nº. 2.633 de 14/03/2006;
- **5.1 6.** Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006;
- **5.1 7.** Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;
- **5.1.8**. Decreto Municipal nº 4.912 de 28/03/2023;
- **5.1.9.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

- **6.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Licitações da FUSAM, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 Centro Caçapava/SP, telefone (12) 3654-8803, e-mail: licitações@fusam.com.br.
- **6.2**. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.fusam.com.br e encaminhado aos interessados nos termos do Anexo VIII, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09h00min ás 11h00min e 13h30min ás 15h30min.
- **6.3.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

7 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

- **7.1.** No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da FUSAM e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- **7.2.** Os envelopes, que deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº. 1 - PROPOSTA:

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto.

b). Envelope nº. 2 - DOCUMENTOS.

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto.

7.3. ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, <u>devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:</u>

- **a)** Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;
- **b) Preço Global por lote** expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que a empresa vencedora deverá fazer a recomposição dos preços unitário de cada item do lote ao término das fases de lances e habilitação;
- **c)** O serviço deverá ser executado conforme Anexo I Do Objeto, após recebimento da ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras da FUSAM;

- **d)** Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- **e)** Condições de pagamento, prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pelo setor de <u>Almoxarifado/Gerencia</u> Assistencial.
- **f)** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações dos respectivos boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.
- **g)** Garantia não inferior a **12 (doze) meses** para o objeto, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- **h)** Não serão aceito envelopes de proposta e documento enviados pelo correio, devido à modalidade ser presencial.
- **h.1)** Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile;
- **h.2)** A FUSAM não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.
- **7.3.2.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei nº 8.666/93) APRESENTAR JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA

Os documentos que abaixo deverão ser entregues na sequencia indicada e em suas folhas deverá constar:

- 1 número do item do Edital a que se refere o documento;
- 2 nome (identificação) do documento apresentado;
- 3 destaque das informações com caneta marca texto
- **a.** <u>Certidão expedida pelo Conselho Regional de Medicina CRM</u>, comprovando a regularidade da empresa proponente;
- **b.** <u>Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento</u> da Empresa proponente (AF) da Prefeitura Municipal da sede do Município da Licitante;

- c. <u>Declaração da licitante</u> de que irá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sob <u>pena de</u> <u>rescisão contratual</u>, todos os documentos conforme item 20 do Anexo I Especificação Detalhada do Objeto.
- d. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar identificados e seguir a sequencia acima definida.

7.4- ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS

7.4.1 - Habilitação Jurídica:

- **a)** Empresa Individual: Apresentar o Registro Comercial, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proprietário;
- **b)** Sociedade Comercial: Contrato Social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado conforme cada caso (se não fora apresentado no momento do credenciamento), todos os registros na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas. A data do registro na Junta ou no Cartório deverá estar LEGÍVEL;
- <u>c) Sociedade por Ações:</u> Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;

<u>Sociedades Civis:</u> Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

- **d)** Empresa ou Sociedade Estrangeira: Apresentar o decreto de Autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** Cooperativas: Apresentar o estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como da ata de assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de Administração, devidamente arquivada no órgão competente.
- f) A apresentação de cópia do Ato Constitutivo devidamente autenticado no ato do credenciamento, desobriga a licitante da reapresentação neste item.

7.4.2 Regularidade Fiscal - (art. 29 da Lei nº. 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) compatível com o objeto desta licitação;



- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual <u>ou</u> Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal** quanto a **Divida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **f)** Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, em vigor;
- **g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante a apresentação da CRS Certidão de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** <u>ou</u> Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011, em vigor;
- i) Todos os documentos exigidos neste edital deverão vir numerados conforme o item e na sequencia acima definida.

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a entrega de objeto compatível com o desta licitação, sendo fixado o quantitativo mínimo de 50% da aquisição pretendida, nos termos da sumula 24 e 30 do Tribunal de Contas deste Estado; Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais). Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto

- **b)** <u>Certidão negativa do Cartório de Registro de Falência e Concordata</u> do local da sede da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data designada para abertura no preâmbulo deste Edital.
- c) <u>Declaração do licitante</u> devidamente assinado pelo representante legal, que irá apresentar o **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IX**) no ato da assinatura do contrato.
- **d)** <u>Balanço do último exercício social</u> e respectiva demonstração da conta de resultado em que seja comprovado o capital subscrito ou patrimônio líquido da empresa;
- e). Todos os documentos exigidos neste edital deverão seguir a sequencia acima definida e deverão ser identificados conforme item.
- **7.4.4** Apresentar no envelope Documentos a Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:
- a) Não está impedida de contratar com a Administração, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- **e)** Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.5.1.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "internet" ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava/SP.
- **7.5.2.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor no dia da abertura dos envelopes.

- **7.5.3.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4.
- **7.5.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **7.5.5.** A pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

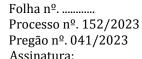
8- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- **8.1.** Abertura dos envelopes nº. 1 (um) PROPOSTA.
- **8.2.** No dia, hora e local fixados para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pela pregoeira, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **8.3.** Não será admitida a entrega de apenas **um envelope**.
- **8.4**. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto à adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- **8.5.** Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.
- **8.6.** A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pela pregoeira, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- **8.7.** Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- **b)** que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

- **9.1.** Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., a pregoeira informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **9.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do numero de licitantes.
- **9.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.
- **9.4.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de **-1** % do valor da proposta anterior).
- **9.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- **9.6.** A pregoeira poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.
- **9.7.** Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência da FUSAM.
- **9.8.** Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;





- **9.9.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não e, ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.9.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor, no prazo máximo de 5 minutos.
- **9.9.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.9.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.9.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.10.** A pregoeira poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- **9.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **9.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **9.14.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- **9.15.** A pregoeira durante fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURAS DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

- **10.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, o qual deverá ser inserido no envelope 2.
- **10.2.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- **10.3.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem a prévia autenticação como determina o item 7.5.1.
- **10.4.** Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.
- **10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAM para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.
- **10.6**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado à Administração convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, e, constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.
- **11.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **11.2.1.** Nesta etapa a pregoeira poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.
- **11.3.** O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pela pregoeira, cabendo ao Presidente da FUSAM a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.
- **11.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1.** Em até **2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser endereçada por escrito ao (a) Pregoeiro (a), protocolada no Setor de Licitações, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº63 Centro Caçapava, não sendo aceito via fac-simile, correio e e-mail.
- **12.2.** Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- **12.4.** Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.5.** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- **12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- **12.8.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da **FUSAM**, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, junto ao Setor de Licitações, sito à Avenida Dr. Pereira de Matos $n^{0}63$ Centro Caçapava.
- **12.8.1.** O recurso será dirigido aa pregoeira, que após parecer jurídico, poderá reconsiderar sua decisão ou caso não reconsidere, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.
- **12.10.** A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pela pregoeira, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.
- 12.11. No ato da apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **12.12** A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13 - AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

- **13.1.** A autorização para o fornecimento será emitida pelo **setor de compras** e a partir desta se iniciará a contagem do prazo de entrega mencionado no item 7.3.1d, deste edital.
- **13.2.** A FUSAM ficará responsável para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- **13.3.** No ato da emissão da Autorização de Pagamento se as certidões do INSS, FGTS, e da Fazenda Nacional estiverem vencidas, a Administração poderá consultar a situação mediante meio eletrônico hábil e certificará nos autos do processo, anexando os documentos obtidos por estes meios. Caso não seja possível atualização via internet o licitante será notificado para comprovar a regularidade apresentando novas certidões no prazo de 2 dias úteis.

14 - DAS ENTREGAS

14.1. A licitante vencedora deverá proceder à execução do serviço, objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pela FUSAM, no prazo estipulado no edital.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC-FIPE – Saúde", ou qualquer outro que venha a substitui-lo à época do ajuste.

16 - DOS PAGAMENTOS

- **16.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Gerencia Assistencial.
 - **16.1.1**. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

- **16.1.2**. A contagem de prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da FUSAM.
- **16.1.3.** Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica/Fatura será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 16.1.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.
- **16.1.5.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, <u>ficando vedada a cobrança através de</u> título bancário.
- **16.2**. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DO PRAZO

- **18.1.** O prazo da Prestação de Serviço relativo ao objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses,** conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.
- **18.2.** O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- **18.3.** A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.
- **18.4**. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

19 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **19.1**. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.
- **19.2.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **19.3.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **19.4.** Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **19.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.
- **19.6.** A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I Termo de Referencia e Especificação do Objeto.
- **19.7**. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 152/2023 Pregão nº 041/2023 e seus anexos.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

20.1.1. Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

20.1.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da FUSAM. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.1.3. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

20.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

20.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

20.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1**. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **21.2**. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **21.3**. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **21.4**. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



- **21.5.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- **21.6.** Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores integrantes da Equipe Médica.

21.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes setores:

- Gerencia Assistencial, Diretoria Técnica de Serviços Médicos, Coordenação Médica, Comissão de Ética Médica, Coordenação de Licitações, Gestão de Contratos, Coordenação de Faturamento e Presidência.
- Josimeire Peternelli Beuttenmuller colaboradora que exerce a função de Gerente Assistencial e-mail: gerencia.enfermagem@fusam.com.br, telefone (12) 3654-8800/Ramal 8809;
- Maria Antonieta Martinez Rossi colaboradora que exerce a função de Diretora Técnica e-mail: yhollay@icloud.com, telefone (12) 3654-8800/Ramal 8802.

21.7. O Gestor deverá:

- **a**. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato e Anexo I.
- **b**. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- **c.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- **d**. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **e**. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- **f.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

- **21.8**. O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Fusam a qualquer tempo durante a execução do contrato.
- **21.9**. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Fusam.
- **21.10**. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação da FUSAM.
- **21.11.** A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o Gestor possa exercer integralmente a sua função.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 22.5. deste Edital.
- **22.2.** O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de <u>0.5 %</u> (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- **22.3.** Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).
 - **22.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do Objeto.
- **22.4.** As multas a que aludem os itens 20.2. e 20.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **22.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 23.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



22.5.1. Advertência.

22.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

22.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

22.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

22.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

23 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações

ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de **Pregão Presencial nº. 053/2023** constantes no **Processo nº 160/2023**, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

23.2 - A execução do contrato será disciplinada nos termos da Lei Federal n° . 10.520/02 Decreto Municipal n° . 2.633, de 14 de março de 2006, Decreto Municipal n° . 2644, de 19/04/2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal n° . 8.666/93 e suas atualizações.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia e Especificação Detalhada do Objeto

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Termo de Declaração.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV A - Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

ANEXO V - Modelo de Não enquadramento nas hipóteses dos §§ 4º e 10º da LC 123/06

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII - Minuta de Declaração de Enquadramento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII A - Declaração para Assinatura do Contrato

ANEXO IX-LC-01- Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO X-LC-02- Declaração de Documentos á Disposição do TCE-SP

ANEXO XI - Protocolo de Retirada de Edital.

25 - DA PUBLICIDADE

25.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e Diário Oficial do Município.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A aceitação da proposta vencedora pela FUSAM obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



- **26.2.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **26.3.** A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, a realização do objeto ora licitado e prestar sem qualquer ônus a FUSAM a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.
- **26.4.** Ao apresentar suas propostas, as licitantes assumem inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.
- **26.5.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **26.6.** A Administração poderá solicitar de qualquer licitante informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- **26.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **26.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- **26.9.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que a FUSAM emita previamente a respectiva Autorização de Fornecimento.
- **26.10.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- **26.11.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a pregoeira deverá proceder à devolução dos envelopes de habilitação às demais licitantes que não forem contratadas.
- **26.12.** O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Fundação relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **26.13.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.



- **26.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava/SP.
- **26.15.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 25 e afixado no quadro de avisos da FUSAM.

Caçapava, 13 de junho de 2023.

Fernando Luiz Pirino Zanetti

Presidente da FUSAM



<u>ANEXO II - DO OBJETO</u> <u>MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL</u>

Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

Á							
		•			unicípio de Caça	ipava.	
Kei. P	rocesso	nº 152/2023 -	- Pregao	nº 041/20	23.		
Forne	cedor:	CNPI	nº	Inscr	rição Estadual nº _		
		•			Bairro:		:
		Estado:		CEP			
Banco	:	Agêr	ncia:	Cont	a:		
Telefo	ne para o	contato		F	AX:		
E-mai	l:						
	-		-		'.Sas., a noss	• •	•
		do objeto desto	e Pregão,	acatando	todas as estipula	ições consigna	das no
edital.							
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL]
		-	-				
						<u> </u>	J
		_		_			
		Entregas pa	rceladas c	onforme a n	ecessidade da FUSA	М.	
		Ā	Assinatura	do represen	tante legal		
				Nome	_		
				•	<u>0</u>		
			(Nome da o	empresa e nº	² do CNPJ).		
		Validade o	la propost	a: DIA	S (mínimo de 60 di	as)	
	A	(nome e	mpresa) co	oncorda com	todos os itens solic	citados no edital.	
		Dados do rep	resentant	te legal que	irá assinar o cont	rato.	



A N E X O III – TERMO DE DECLARAÇÃO

À

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

(a ser apresentado no envelope DOCUMENTO)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- **a)** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **e)** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, euempresa, firmo a presente.	, representante legal desta
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FUSAM, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(local),(data)
(Ass do Representante Legal)



ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EPP

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu,	(nome completo), RG nº	, representante credenciado (ou
legal) da	(razão social da pessoa jurídic	a) qualificada como microempresa (ou
EPP), CNPJ nº	, nos termos do artigo 4º, VI	I da lei 10.520/2002 DECLARO, sob as
penas da lei, que	a empresa cumpre plenamente com as	s exigências e requisitos de habilitação
previstos no ins	trumento convocatório do Pregão Pro	esencial nº, realizado pela
FUSAM, exceto no	o que diz respeito aos requisitos de reg	ularidade fiscal que serão provados no
momento da cont	tratação, nos termos do autorizado pelo	os artigos 42 e 43 da lei complementar
123 de 14 de de	ezembro de 2006 inexistindo qualquer	fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da	a obrigatoriedade de declarar ocorrência	as posteriores.
Sendo expressão	da verdade, subscrevo-me.	
(logal)	,(data)	
(10Ca1)	,(uata)	
	(Ass do Representante I	Legal)
	(135 do Representante 1	



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DOS §§ 4º e 10º DO ART.3º DA LC123/2006.

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESA INDIVIDUAL

Eu,	_(nome completo), RG nº	, representante credenciado (ou
legal) da	(razão social da pessoa juríd	lica) qualificada como microempresa (ou
EPP), CNPJ nº	, DECLARO, sob as penas d	a lei, que a empresa não se enquadra na
hipótese do §§ 4º e 10º	$^{\circ}$ do artigo 3° da LC 123/200	6, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
Sendo expressão da vero	lade, subscrevo-me.	
(local)	.,(data)	
		·
	(Ass do Representant	e Legal)



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, conforme Anexo I - Termo de Referencia e Especificação do Objeto

MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
para participar da licitação acima referenciada, neste evento representado por
(nome/identidade/CPF) na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular
propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local/Data.
Carimbo e Assinatura
OBS.: Documentos a serem apresentados:

Em caso de firma individual, o registro comercial;

Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

Reconhecer Firma (a apresentação da procuração autenticada desobriga o reconhecimento de firma deste Anexo).



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme Anexo I – Termo de Referencia e Especificação do Objeto

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A,	à
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	
(local),(data)	
(Ass do Representante Legal)	



ANEXO VIII - MINUTA Do CONTRATO

CONTRATO N º CPL-..../2023

Processo ADM nº. CPL- 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
CONTRATADA:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, conforme Anexo I - Termo de Referencia e Especificação do Objeto
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente FUSAM e de outro lado à empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O objeto deste contrato é o constante no Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 . Os serviços deverão ser realizados em estrita observância dos termos constantes no

- Anexo I Termo de Referencia e Especificação do Objeto e orientação da <u>Gerencia</u> <u>Assistencial da FUSAM</u>;
 - **2.1.1** Havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;



- **2.2**. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.
- **2.3**. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como transporte, alimentação e outros, já estão inclusos no preço final.
- **2.4**. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a realizar o objeto contratado desta licitação, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;
- **2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- **3.1.** O prazo da Prestação de Serviço realtivo ao objeto da presente licitação será **de 12 (doze) meses,** conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.
- **3.2.** O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.
- **3.3.** A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.
- **3.4**. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta), dias corridos** após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços, juntamente com a respectiva nota

fiscal/fatura devidamente assinada pela **Gerencia Assistencial** e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

- **5.1.1**. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM
- **5.1.2**.Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.
- **5.1.3**. A contagem de prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da FUSAM.
- **5.1. 4.** Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas .Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior , o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **5.2** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;
- 5.3. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.
- **5.4**. Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.
- **5.5** A execução do serviço, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.
- 5.6. Fica vedada a emissão de nota fiscal eletrônica/fatura antes da emissão do pedido pela FUSAM.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d",

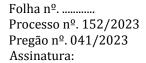
da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC-FIPE – Saúde", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **7.1**.Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.
- **7.2.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **7.3.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **7.4.** Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **7.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.
- **7.6.** A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I Termo de Referencia e Especificação do Objeto.
- **7.7.** O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 152/2023 Pregão nº 041/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
 - **8.1.1.** Executar a prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;





- **8.1.2.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da FUSAM. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- **8.1.3.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **8.1.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- **8.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- **8.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **9.3**. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **9.4**. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **9.5.** Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.



9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

- Gerencia Assistencial, Diretoria Técnica de Serviços Médicos, Coordenação Médica, Comissão de Ética Médica, Coordenação de Licitações, Gestão de Contratos, Coordenação de Faturamento e Presidência.
- **Josimeire Peternelli Beuttenmuller** colaboradora que exerce a função de Gerente Assistencial e-mail: gerencia.enfermagem@fusam.com.br, telefone (12) 3654-8800/Ramal 8809;
- Maria Antonieta Martinez Rossi colaboradora que exerce a função de Diretora Técnica e-mail: yhollay@icloud.com, telefone (12) 3654-8800/Ramal 8802.

9.7. O Gestor deverá:

- a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato e Anexo I.
- **b**. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- **c.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- **d**. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **e**. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- **f.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- **9.8**. O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Fusam a qualquer tempo durante a execução do contrato.
- **9.9**. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Fusam.
- 9.10. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu

pedido, mediante prévia comunicação da FUSAM.

- **9.11.** A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o Gestor possa exercer integralmente a sua função.
- **9.12.** Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores integrantes da Equipe Médica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.
- **10.2.** O atraso na realização do serviço, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- **10.3.** Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).
 - **10.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.
- **10.4.** As multas a que aludem os itens 7.2 e 7.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
- **10.5.** Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 7.7. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.5.1. Advertência.
 - **10.5.2.** <u>Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total</u> calculada sobre o valor integral de cada item contratado;
 - **10.5.3.** <u>Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial</u> calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;



- **10.5.4**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.5.5**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.
- **10.6.** Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **11.1**. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
- **11.2**. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **11.3**. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.
- **11.4**. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



12.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

10.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, de de 2023.

Contratante

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM Fernando Luiz Pirino Zanetti

CPF nº

Presidente da FUSAM

Contratada	
CNPJ n° I. E. n°	
Rua	
CEP: Telefone () e-mail	
Representante Legal	l
cargo	
RG nº/ – CPF nº	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ANEXO VIII - A

MODELO

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023 Edital nº. 041/2023

(a ser apresentado dentro do envelope documentos)

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

qualificado:
(Nome Completo),(nacionalidade),(estado civil)(profissão/cargo), portador da cédula de identidade RG nº(endereço residencial órgão emissor), e(CPF/CIC), residente à(endereço residencial completo), nº(CEP)(cidade/estado)
de 2023.
(ASSINATURA)
(RAZÂO SOCIAL)



ANEXO IX-LC-01- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(a ser apresentado no ato da assinatura da ATA)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
(s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Caçapava,
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti Cargo: Presidente da Fusam CPF: Assinatura:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAU:</u>	
Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti	
Cargo: Presidente da Fusam	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Fernando Luiz Pirino Zanetti	
Cargo: Presidente da Fusam	
CPF:	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Fernando William Carneiro Pinto	
Cargo: Gerente Financeiro	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	_
Cargo:	<u> </u>
CPF:	_
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO X-LC-02- MODELO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023 MODELO

(a ser apresentado no ato da assinatura da ATA)

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava,
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam
E-mail institucional: presidência@fusam.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:



ANEXO XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL-152/2023

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP - 041/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA

> Obs. Favor devolver assinado e carimbado digitalizado via email: licitacoes@fusam.com.br

A não remessa do **PROTOCOLO** exime a **FUSAM** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ASSINATURA: ____